



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Quarta-feira • 05 de setembro de 2018 • Ano II • Edição Nº 255

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 039/2018)	2
DECRETO (Nº 040/2018)	3
DECRETO (Nº 041/2018)	5
DECRETO (Nº 042/2018)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 130/2018)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 131/2018)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 132/2018)	12
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018)	13
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 039/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO EXECUTIVO nº 039, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA, no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica a pedido, exonerado, o Sr. **FABRÍCIO SOUSA SIMÕES**, do cargo efetivo de Professor da disciplina de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Félix-BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de setembro de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br

DECRETO (Nº 040/2018)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO nº 040, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre inclusão do **Colégio Municipal Duque de Caxias** no **Núcleo Escolar III** da Rede Municipal de Ensino de São Félix-BA, no que se tange à Gestão Organizacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 11 e 28 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educacional nacional,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, I e II, estabelece que incumbe aos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 232/2011, Art. 11, que trata sobre a estrutura na organização administrativa de Unidade de Ensino de acordo com o seu porte e a quantidade de alunos no somatório das unidades de ensino nucleadas:

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais por meio de nucleação, visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar;

CONSIDERANDO o Projeto de Nucleação de escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Educação de São Félix-BA, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a inclusão do **Colégio Municipal Duque de Caxias** no Núcleo Escolar III é uma medida que busca dar maior eficiência e eficácia à Gestão administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, bem como reduzir as despesas com a manutenção de prédios escolares e a contratação de profissionais dado o reduzido número de matrículas.

CONSIDERANDO que o processo de nucleação das escolas públicas seguiu o procedimento estabelecido pelo art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.394/1996, com a alteração feita pela Lei Federal nº 12.960/2014, e;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação ao Projeto de Nucleação elaborado pela Secretaria Municipal de educação;

DECRETA

Art. 1º Ficam nucleadas administrativa e pedagogicamente, com base no PROJETO DE INCLUSÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS NO NÚCLEO ESCOLAR III, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares constantes do quadro abaixo:

*Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



Nº	ESCOLAS NUCLEADAS	LOCALIDADE
1	Colégio Municipal Duque de Caxias	Distrito de Outeiro Redondo
2	Escola São João	Comunidade de Aroeira
3	Escola Tiradentes	Comunidade do Sultério
4	Escola Santa Rita de Cássia	Comunidade de Campinhos
5	Escola Senhor do Bonfim	Comunidade da Boa Vista
6	Escola Graça Leite	Comunidade de São Bento
7	Escola São José	Comunidade do Calumbi

Art. 2º As unidades escolares nucleadas elaborarão e adotarão o mesmo Regimento Escolar, as mesmas propostas pedagógicas e o mesmo Calendário Escolar.

Art. 3º A Gestão Administrativa e Pedagógica deste núcleo será composta por 01 Diretor, 01 Vice-Diretor e 01 Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único - As escolas em atividade continuarão com sede própria e Unidade Executora.

Art. 4º Para a garantia dos objetivos contidos no Projeto de Nucleação, cada Unidade Escolar Nucleada deverá dispor de:

- I – Padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme a matrícula;
- II – Professores habilitados;
- III – Diário de classe;
- IV – Registro de frequência dos servidores;
- V – Acompanhamento pedagógico frequente; e
- VI – Práticas de atividades esportivas e culturais próprias.

Art. 5º Ficam paralisadas, a partir desta data, as Escolas Municipais constantes do quadro abaixo, em decorrência da implantação do Projeto de Nucleação/Reordenamento da Rede elaborado pela Secretaria Municipal de Educação:

ESCOLAS MUNICIPAIS PARALISADAS APÓS A NUCLEAÇÃO		
Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	Escola Senhor do Bonfim	Comunidade da Boa Vista
2	Escola Graça Leite	Comunidade de São Bento

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de setembro de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

ANTÔNIO CARLOS DA S.VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br

DECRETO (Nº 041/2018)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO nº 041, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nucleação administrativa e pedagógica das seguintes unidades de ensino: **Escola Carlos Marques de Almeida, Grupo Escolar Dr. Deiró Lefundes e Creche Fernando Ramos de Almeida**, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São Félix-BA, denominando-se **Núcleo Escolar IV**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 11 e 28 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educacional nacional,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, I e II, estabelece que incumbe aos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 232/2011, Art. 11, que trata sobre a estrutura na organização administrativa de Unidade de Ensino de acordo com o seu porte e a quantidade de alunos no somatório das unidades de ensino nucleadas;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais por meio de nucleação, visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar;

CONSIDERANDO o Projeto de Nucleação de escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Educação de São Félix-BA, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a nucleação administrativa e pedagógica das seguintes unidades de ensino: **Escola Carlos Marques de Almeida, Grupo Escolar Dr. Deiró Lefundes e Creche Fernando Ramos de Almeida**, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São Félix-BA, é uma medida que busca dar maior eficiência e eficácia à Gestão Educacional, bem como reduzir as despesas com a manutenção de prédios escolares e a contratação de profissionais dado o reduzido número de matrículas.

CONSIDERANDO que o processo de nucleação das escolas públicas seguiu o procedimento estabelecido pelo art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.394/1996, com a alteração feita pela Lei Federal nº 12.960/2014, e;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação ao Projeto de Nucleação elaborado pela Secretaria Municipal de educação;

**Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETA

Art. 1º Ficam nucleadas administrativa e pedagogicamente, com base no PROJETO DE NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS URBANAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX-BA, DENOMINANDO-SE **NÚCLEO ESCOLAR IV**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares constantes do quadro abaixo:

Nº	ESCOLAS NUCLEADAS	LOCALIDADE
1	Escola Carlos Marques de Almeida	Rua Fernando de Almeida Alves, SN
2	Dr. Deiró Lefundes	Rua Fernando de Almeida Alves, SN
3	Creche Fernando Ramos de Almeida	Vila Januário (135), SN

Art. 2º As unidades escolares nucleadas elaborarão e adotarão o mesmo Regimento Escolar, as mesmas propostas pedagógicas e o mesmo Calendário Escolar.

Art. 3º A Gestão Administrativa e Pedagógica deste núcleo será composta por 01 Diretor, 02 Vice-Diretores e 01 Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único - As escolas em atividade continuarão com sede própria e Unidade Executora.

Art. 4º Para a garantia dos objetivos contidos no Projeto de Nucleação, cada Unidade Escolar Nucleada deverá dispor de:

- I – Padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme a matrícula;
- II – Professores habilitados;
- III – Diário de classe;
- IV – Registro de frequência dos servidores;
- V – Acompanhamento pedagógico frequente; e
- VI – Práticas de atividades esportivas e culturais próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DA S.VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

*Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br*

DECRETO (Nº 042/2018)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO nº 042, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nucleação administrativa e pedagógica das seguintes unidades de ensino: **Escola Dr. Arlindo Rodrigues e Creche Deus Menino**, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São Félix-BA, denominando-se **Núcleo Escolar V**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 11 e 28 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educacional nacional,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, I e II, estabelece que incumbe aos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 232/2011, Art. 11, que trata sobre a estrutura na organização administrativa de Unidade de Ensino de acordo com o seu porte e a quantidade de alunos no somatório das unidades de ensino nucleadas:

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais por meio de nucleação, visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar;

CONSIDERANDO o Projeto de Nucleação de escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Educação de São Félix-BA, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a nucleação administrativa e pedagógica das seguintes unidades de ensino: **Escola Dr. Arlindo Rodrigues e Creche Deus Menino**, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São Félix-BA, é uma medida que busca dar maior eficiência e eficácia à Gestão Educacional, bem como reduzir as despesas com a manutenção de prédios escolares e a contratação de profissionais dado o reduzido número de matrículas.

CONSIDERANDO que o processo de nucleação das escolas públicas seguiu o procedimento estabelecido pelo art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.394/1996, com a alteração feita pela Lei Federal nº 12.960/2014, e;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação ao Projeto de Nucleação elaborado pela Secretaria Municipal de educação;

**Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



DECRETA

Art. 1º Ficam nucleadas administrativa e pedagogicamente, com base no PROJETO DE NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS URBANAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX-BA, DENOMINANDO-SE **NÚCLEO ESCOLAR V**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares constantes do quadro abaixo:

Nº	ESCOLAS NUCLEADAS	LOCALIDADE
1	Escola Dr. Arlindo Rodrigues	Rua Salva Vidas, SN
2	Creche Deus Menino	Rua Salva Vidas, SN

Art. 2º As unidades escolares nucleadas elaborarão e adotarão o mesmo Regimento Escolar, as mesmas propostas pedagógicas e o mesmo Calendário Escolar.

Art. 3º A Gestão Administrativa e Pedagógica deste núcleo será composta por 01 Diretor, 02 Vice-Diretores e 01 Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único - As escolas em atividade continuarão com sede própria e Unidade Executora.

Art. 4º Para a garantia dos objetivos contidos no Projeto de Nucleação, cada Unidade Escolar Nucleada deverá dispor de:

- I – Padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme a matrícula;
- II – Professores habilitados;
- III – Diário de classe;
- IV – Registro de frequência dos servidores;
- V – Acompanhamento pedagógico frequente; e
- VI – Práticas de atividades esportivas e culturais próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DA S.VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)



**GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de veículo e motocicletas, zero quilômetro, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EMPRESA VENCEDORA: MIRANDA SCHITINI ALUGUEL DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

LOTE 01 – MOTOS

VALOR TOTAL: R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

LOTE 02 – CARRO

VALOR TOTAL: R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Edson Luiz Moreira Costa

Pregoeiro

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

São Félix, 05 de setembro de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
PREFEITO

EXTRATO (CONTRATO Nº 130/2018)



**GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2018

PROCESSO Nº: 204/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos/toners, para atender as diversas secretarias do município de São Félix – BA.

MODALIDADE: Dispensa nº 066/2018

NOME DO CONTRATADO: SUPRINTECH INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.792.785/0001-21

VIGÊNCIA: Será contada a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2018

VALOR: R\$15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Administração; 0206-Secretaria Municipal de Finanças; 0207 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 020701- Unidade da Educação; 0208 – Secretaria Municipal de Saúde; 0210- Secretaria Municipal de Assistência Social; Atividade: 2004 - Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos; 2011 – Funcionamento da rede de Educação Básica FUNDEB 40%, 2013 – Funcionamento da rede de Educação Básica – Pré-Escola; 2038 – Serviços de Proteção Social Básica, 2043 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família; 2028 – Atenção dos Serviços de Vigilância e Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100, 101, 102, 104, 114, 119, 129

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3438-4216 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

EXTRATO (CONTRATO Nº 131/2018)



**GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2018

PROCESSO Nº209/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ar condicionados de 9.000 BTUs para manutenção das USF da localidade da Boa Vista e USF Fernando de Almeida Alves do município de São Félix – BA.

MODALIDADE: Dispensa Nº 067/2018

NOME DA CONTRATADA: B. VILAS VERDES PEREIRA DA CRUZ REFRIGERAÇÃO - ME

CNPJ: 22.023.259/0001-90

PRAZO: 07 (sete) dias

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 1020 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 102

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 132/2018)



**GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

PROCESSO: Nº 207/2018

OBJETO: Prestação de serviço de marcação de campo, colocação de redes e gandulas para o Campeonato Rural e Campeonato sub 11,13 e 15, que acontecerá neste município.

MODALIDADE: Dispensa nº 068/2018

NOME DA CONTRATADA: ELISEU DE SOUZA GONDIN CINCEIÇÃO

CPF: 084.228.435-44

VIGÊNCIA:02(dois) meses

VALOR: R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 020702 – Unidade de Cultura e Esporte

Atividade:2004 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 100

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Prefeito Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018)



**GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



EXTRATO DE DISPENSA nº 067/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2018

MODALIDADE: Dispensa

CONTRATADO: B. VILAS VERDES PEREIRA DA CRUZ REFRIGERAÇÃO - ME

CNPJ: 22.023.259/0001-90

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ar condicionados de 9.000 BTUs para manutenção das USF da localidade da Boa Vista e USF Fernando de Almeida Alves do município de São Félix – BA

PRAZO: 07 (sete) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Prefeito Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018)



**GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



EXTRATO DE DISPENSA n.º 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº207 /2018

MODALIDADE: Dispensa

CONTRATADO: ELISEU DE SOUZA GONDIN CINCEIÇÃO

CPF: 084.228.435-44

OBJETO: Prestação de serviço de marcação de campo, colocação de redes e gandulas para o Campeonato Rural e Campeonato sub 11,13 e 15, que acontecerá neste município

VALOR: R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Prefeito Municipal